

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 526/18.

PROCESSO Nº 01299/18
PLL Nº 134/18

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Antônio César Peres da Silva.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido as pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

A contribuição exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito da proposição a ser avaliado pelo Plenário. No entanto, sob o aspecto formal, a cópia do documento de identidade de fl. 13, verso, não permite, por ilegível, aferir se o Sr. Antônio é natural desta Capital e, portanto, verificar se preenchida está a primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre.

Vindo aos autos, contudo, comprovante legível de que o homenageado é natural de Porto Alegre, então nada haverá que impeça à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Em 20 de novembro de 2018.

Fábio Nyland
Procurador
OAB/RS 50.325

